



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3561 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

(Autógrafo nº. 068/12, Projeto de Lei nº 51/12, Mesa Diretora)

Dispõe sobre a alteração do número de cargos de provimento efetivo que especifica, instituídos nos Anexos V da Lei nº 2943/07, alterada pela Lei nº 3166/08.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro dos empregos de provimento efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO II – REFERÊNCIA V-A**, constantes dos Anexos VIII da Lei nº 2943/07 (alterada pela Lei nº 3166/08), fica alterado passando as quantidades ser as constantes do “**DEMONSTRATIVO – I**” da presente Lei, nos termos do que restou estabelecido no expediente IC. 9/2011 que tramita no Ministério Público do Estado de São Paulo instaurado por iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-3659/026/07.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Ubatuba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observando-se os prazos estabelecidos na Lei nº 9504/1997.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de junho de 2012.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.